



ATA N.º 10/2022

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, reuniu em sessão extraordinária, a Câmara Municipal de Arraiolos, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, em que estiveram presentes:

PRESIDENTE:

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto

VEREADORES:

Carla Gertrudes Ramires Romana

Delfina Bárbara Correia dos Santos Lima

FALTARAM POR MOTIVO JUSTIFICADO:

Jorge Joaquim Piteira Macau

João Paulo Goulão Campos

HORA DE ABERTURA:

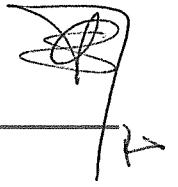
A Sra. Presidente declarou aberta a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos.

I - ORDEM DO DIA

1. Presidência:

1.1. AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS POR LEI PARA AS FREGUESIAS:

A Sr^a Presidente começou por informar que nos anos anteriores eram celebrados contratos interadministrativos com as Juntas de Freguesias presentes nas primeiras reuniões de Câmara, mas, com a alteração da Lei 50/2018(crf. O seu artigo 39º, n.º 4) e do Decreto-lei 57/2019 (cfr. o seu artigo 2º, n.º 3) foi necessário aprofundar os mesmos que permitem manter as competências transferidas por lei dos municípios para as freguesias na esfera da competência dos municípios. A não transferência de competências c), d), e), g), h), i), j), k), l) e m) do número 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, são indispensáveis para a gestão direta pelo município de espaços, vias, e equipamentos de natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda a



população e a todo o território concelhio. Após reuniões com as Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia foi possível chegar a um ponto de concordância. Assim, não estão previstas transferências ao nível dos recursos humanos nem de recursos patrimoniais, antes sim em termos financeiros.

O pagamento será de 50% após a aprovação pelos órgãos deliberativos, municipal e de freguesia, os restantes 50% no final do ano. A partir de 2023 e até final do mandato, o pagamento será feito mensalmente. Fica ainda salvaguardada a atualização anual do valor dos autos de transferência de recursos de acordo com o aumento do salário mínimo nacional.

O valor a transferir será o seguinte para cada freguesia:

- União de Freguesias de São Gregório e Santa Justa, no valor de 35.801,28€, para a gestão e manutenção de espaços verdes, limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- Junta de Freguesia de Vimieiro, no valor de 35.801,28€, para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e envolventes dos espaços dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo;
- Junta de Freguesia de Arraiolos, no valor de 46.541,64€, para a gestão e manutenção de espaços verdes, limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e envolventes dos espaços dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo;
- União de Freguesias de Gafanhoeira (São Pedro) e Sabugueiro, no valor de 35.801,28€, para a gestão e manutenção de espaços verdes, limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e envolventes dos espaços dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo;
- Junta de Freguesia de Igrejinha, no valor de 26.850,96€, para a gestão e manutenção de espaços verdes, limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e envolventes dos espaços dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo;

A Sr.ª presidente informou, também, que os valores sofreram um aumento face aos anteriores Contratos Interadministrativos entre 20 a 30%.

Os Autos de Transferência de Recursos foram aprovados por unanimidade.

Os Autos de Transferência de Recursos devem ser remetidos para a Assembleia Municipal para aprovação.

1.2. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CIMAC – LEI 50/2018 DE 16 DE AGOSTO – ARTº 32 A 36;

Apresentada proposta, que conforme imposição da Lei, necessita ainda de aprovação pela Assembleia Municipal, para a delegação de competências na CIMAC na área da Ação Social, Saúde, Proteção Civil, Justiça e Promoção Turística. Áreas estas que a CIMAC só poderá executar, caso os catorze municípios do distrito o deleguem.

A proposta foi aprovada por unanimidade.



1.3. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ARRAIOLOS;

De acordo com o nº 11 da Lei 50/2018, a partir de 1 de abril de 2022, a área da Educação é da competência do Município. Por esse motivo foi necessário celebrar contrato de delegação de competências com o diretor do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, na área de recursos humanos e apoios e complementos educativos.

O presente contrato vigorará até final do mandato de um dos outorgantes, podendo cessar, se umas das partes o pretender.

O contrato foi aprovado por unanimidade.

O contrato de delegação de competências no Diretor do Agrupamento de Escolas deverá ser remetido para a Assembleia Municipal para aprovação.

O documento ficará arquivado na pasta auxiliar de atas/2022.

1.4. PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ARRAIOLOS;

Presente à reunião Protocolo com a Junta de Freguesia de Arraiolos para apoio à instalação de um Parque Infantil em espaço público em Santana do Campo, ao qual o Município atribui uma comparticipação de 19.080,00€ (dezanove mil e oitenta euros), correspondente ao valor líquido máximo de 18.000,00€(dezoito mil euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

O pagamento será de 25% com a assinatura do protocolo e os restantes 75% com a apresentação dos documentos probatórios da realização do investimento.

O protocolo foi aprovado por unanimidade.

O documento deverá ser remetido para aprovação da Assembleia Municipal.

O documento ficará arquivado na pasta auxiliar de atas/2022.

1.5. PROTOCOLO COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DA GAFANHOEIRA E SABUGUEIRO;

Apresentado em reunião, protocolo a celebrar com a União de Freguesias de Gafanhoeira (São Pedro) e Sabugueiro para apoio à realização de investimentos no domínio da pavimentação de ruas e caminhos vicinais na área das freguesias, no valor de 10.600,00€ (dez mil e seiscentos euros), correspondente ao valor líquido máximo de 10.000,00€ (dez mil euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

O pagamento será de 25% com a assinatura do protocolo e os restantes 75% com a apresentação dos documentos probatórios da realização do investimento.



O protocolo foi aprovado por unanimidade.

O documento deverá ser remetido para aprovação da Assembleia Municipal.

O documento ficará arquivado na pasta auxiliar de atas/2022.

2. Administrativa e Financeira:

2.1. RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2021;

Pela Sr.^a Presidente foi colocada à aprovação o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano financeiro de 2021, devidamente elaborados de acordo com a legislação em vigor.

O Relatório revelou que 2021 teve uma execução orçamental na receita de 91,9%, sendo a receita corrente de 14.959.251,72€ e na despesa de 69,1% que corresponde a 11.253.039,83€.

O Relatório de Gestão apresenta um excedente orçamental de 2.756.976,51€

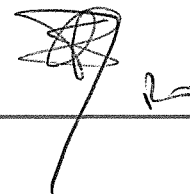
A Sr.^a Presidente considerou que algumas obras não andaram como seria expectável, por causa das questões associadas à pandemia, por isso o compromisso na execução das despesas de capital foi mais reduzido do que seria expectável.

O Plano Plurianual de Investimento teve uma execução de 3.856.635,22€, destacando a aquisição do Palácio dos Condes de Vimieiro, a aquisição de prédio em Sabugueiro, a reabilitação da cobertura do Centro Interpretativo do Mundo Rural, a requalificação da EB1 de Vimieiro, a requalificação do Largo de Santa Clara no Sabugueiro, os arruamentos, o saneamento e abastecimento de água.

O indicadores orçamentais indicam uma boa execução orçamental, cumprindo todos os critérios por Lei. O saldo do resultado líquido foi negativo em 57.195,37€.

Usou da palavra a Sr.^a Vereadora Carla Romana, que considera com base nos dados apresentados, que o Município têm uma boa capacidade para honrar os compromissos, gastou mais com a pandemia, com as instituições, com horas extras, mas, gostava de ter visto mais investimento e, por isso o seu voto vai ser de abstenção.

Passado-se à votação, a documentação foi aprovada por maioria, com dois votos a favor e uma abstenção, devendo ser remetida de acordo com a legislação ao órgão deliberativo.



2.2. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL:

De acordo com a informação da DAF, a Sr.ª Presidente apresentou proposta de abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para recrutamento de um Técnico Superior (Arquitetura), um Assistente Operacional da área de Motorista Pesado de Mercadorias, um Assistente Operacional da área de Pedreiro e um Assistente Operacional da área de Jardineiro.

Nesta conformidade, propõe-se:

De acordo com o disposto no art.º 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada em anexo à Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os métodos de seleção a aplicar, são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do art.º 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho), caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo e constante do formulário de candidatura, realizarão os seguintes métodos de seleção previstos Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Todos os concursos têm validade de dezoito meses.

- A composição do Júri dos procedimentos concursais, assim como do período experimental para Jardineiro, Pedreiro e Motorista é a seguinte:

- Presidente - Vítor Manuel Pereira Marques – Chefe de Divisão de Obras Municipais;
- 1.º Vogal efetivo – António Joaquim Pequito Pereira - Encarregado;
- 2.º Vogal efetivo - Marlene Filipa Linhol Franco – Técnica Superior de Recursos Humanos;
- 1.º Vogal suplente – Manuel Maria Cravinho Santana – Encarregado Geral;
- 2.º Vogal suplente - Acácio José de Jesus Peres – Chefe de Divisão Administração Urbanística, Serviços Urbanos e Ambiente.



- A composição do Júri do procedimento concursal, assim como do período experimental para Técnico Superior (Arquitetura) é a seguinte:

- Presidente - Acácio José de Jesus Peres – Chefe de Divisão Administração Urbanística, Serviços Urbanos e Ambiente.

- 1.º Vogal efetivo – Marlene Filipa Linhol Franco – Técnica Superior de Recursos Humanos;

- 2.º Vogal efetivo – Francisco José Prego Sobral – Técnico Superior;

- 1.º Vogal suplente – Vítor Manuel Pereira Marques – Chefe de Divisão de Obras Municipais;

- 2.º Vogal suplente – Maria José Dias Polha – Técnica Superior.

Apreciada a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade.

III – APROVAÇÃO DE MINUTA:

Para que todas as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de dezembro, foi aprovada, por unanimidade.

E, não havendo mais nada a tratar foi declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos, de que se lavrou a presente ata, que, após a sua leitura foi aprovada, por unanimidade, sendo assinada pela Sra. Presidente e por mim *Paula Fernanda Barbeiro Coelho* (Assistente Técnica do GRIC), que a redigi e subscrevi.

A Presidente da Câmara Municipal,

A Assistente Técnica,